

Que o presente ato é praticado com observância das disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que trata da responsabilidade fiscal e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir aos profissionais **com vínculo a esta pasta**, que atuarão como docentes no Curso de Vigilância, Prevenção e Atenção às Pessoas em Situação de Violência Interpessoais e Auto Provocadas, o pagamento de Gratificação de Incentivo por Encargos de Cursos pelo desempenho de atividades de professor, conforme abaixo discriminadas:

I - Maria de Fátima Rodrigues (Especialista), CPF nº ***.162.771-**, parcelas fixas por mês de execução do projeto, no valor de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), referente à coordenação do curso, pelo período de até 02 (dois) meses.

II - Maria Janaína Cavalcante Nunes (Especialista), CPF nº ***.586.951-** o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 32 (trinta e duas) h/a.

III - Priscila Pereira Oliveira, (Graduação), CPF nº ***.325.041-**, o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula, referentes à carga horária total de até 20 (vinte) h/a.

IV - Juliêta Maria da Costa Pinheiro, (Especialista), CPF nº ***.268.421-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, referentes à carga horária total de até 30 (trinta) h/a.

V - Maria de Fátima Rodrigues, (Especialista), CPF nº ***.162.771-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 82 (oitenta e duas) h/a.

VI - Maria Janaína Cavalcante Nunes, (Especialista), CPF nº ***.586.951-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 82 (oitenta e duas) h/a.

VII - Juliêta Maria da Costa Pinheiro, (Especialista), CPF nº ***.268.421-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 82 (oitenta e duas) h/a.

VIII - Kely Cristina de Almeida, (Especialista), CPF nº ***.177.051-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 82 (oitenta e duas) h/a.

IX - Rosana Mendes Reis Barbosa, (Especialista), CPF nº ***.800.351-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 82 (oitenta e duas) h/a.

Parágrafo único: O docente exercendo a função de tutor assíncrono, perceberá 50% do valor da hora-aula, e exercendo a função de tutor síncrono perceberá 100% do valor da hora-aula.

Art. 2º Atribuir aos profissionais **sem vínculo a esta pasta** que atuarão no Curso de Vigilância, Prevenção e Atenção às Pessoas em Situação de Violência Interpessoais e Auto Provocadas, o pagamento de Gratificação de hora/aula pelo desempenho de atividades de professor, conforme abaixo discriminadas.

I - Cristiane Rufino dos Santos, (Especialista), CPF nº ***.221.525-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 82 (oitenta e duas) h/a.

II - Natália Moura Vieira de Castro, (Especialista), CPF nº ***.413.891-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de até 82 (oitenta e duas) h/a.

III - Tatiana Santos Araújo, (Especialista), CPF nº ***.256.606-**, o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula, na função de tutor assíncrono, referentes à carga horária total de 82 (oitenta e duas) h/a.

Parágrafo único: O docente exercendo a função de tutor assíncrono, perceberá 50% do valor da hora-aula, e exercendo a função de tutor síncrono perceberá 100% do valor da hora-aula.

Art. 3º Sobre os valores de pagamento incidirão os descontos legalmente estabelecidos.

Parágrafo único: Caso algum servidor constante nesta Portaria seja impossibilitado de executar as atividades que lhes foram atribuídas, o mesmo poderá ser substituído por outro, desde que o referido substituto tenha a qualificação necessária para atender a demanda.

Art. 4º Fica designada à Superintendência da Escola de Saúde de Goiás, a responsabilidade pela:

I - Apreciação e validação dos relatórios das atividades de execução do projeto, devendo encaminhar a planilha de horas/aula trabalhadas, devidamente atestada, à Gerência de Gestão de Pessoas até o dia 25 de cada mês, durante a execução do curso, para inclusão na folha de pagamento do mês subsequente.

II - Verificação e atesto da titularidade apresentada pelo servidor.

III - Verificação das hipóteses previstas no parágrafo único, do Art. nº 137, da Lei Estadual nº 20.756/2020, as quais impedem o servidor de receber a Gratificação por Encargo de Cursos ou Concursos.

Art. 5º Será determinado aos setores competentes à adoção de medidas legais para o pagamento concedido por esta Portaria, utilizando-se com exclusividade os recursos orçamentários e financeiros da Unidade Orçamentária 2850 - Fonte 232, disponível no Fundo Estadual de Saúde/FES.

Parágrafo Único: O pagamento concedido por esta Portaria ocorrerá somente após a efetiva execução das atividades.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

SÉRGIO ALBERTO CUNHA VÊNCIO

Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 421601

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 03/2022-SES/GO. Processo nº: 202100010000965. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto CEM **Objeto:** Repasse de assistência financeira da União para cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras no contexto das unidades de saúde geridas por organizações sociais de saúde ou fundações. **Valor Total da apostila:** R\$ 28.215,88. **Dotação Orçamentária:** 2850.10.302.1043.2149.03.16000232.50. **Data da assinatura:** 22/11/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 421507

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 2º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 37/2019-SES/GO. Processo nº: 201900010008727. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto de Medicina, Estudos e Desenvolvimento - IMED. **Objeto:** Retificação do 2º Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 37/2019-SES/GO, para assim estabelecer: **Onde se lê:** I - Data da assinatura: __/11/2023. **Leia-se:** I - Data da assinatura: 22/11/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 421525

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2021-SES/GO. Processo nº: 201900010038461. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas. **Objeto:** Retificação do 3º Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 01/2021-SES/GO, para assim estabelecer: **Onde se lê:** I - Data da assinatura: __/11/2023. **Leia-se:** I - Data da assinatura: 22/11/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 421536

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 51/2020-SES/GO. Processo nº: 202000010028601. Parceiro Público: Estado de Goiás - Secretaria de Estado da Saúde. **Parceiro Privado:** Instituto CEM - Centro Hospitalar de Atenção e Emergências Médicas. **Objeto:** Retificação do 3º Apostilamento ao Contrato de Gestão nº 51/2020-SES/GO, para assim estabelecer: **Onde se lê:** I - Data da assinatura: __/11/2023. **Leia-se:** I - Data da assinatura: 22/11/2023. **Signatário:** Sérgio Alberto Cunha Vêncio - Secretário de Estado da Saúde.

Protocolo 421538